

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 091/2010

**REGULA O TRÂNSITO DE VEÍCULOIS
PESADOS NA ÁREA CENTRAL DA
CIDADE E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica proibido o trânsito de veículos pesados, com mais de um eixo traseiro, na zona central da cidade, compreendendo a totalidade das ruas inseridas no quadrilátero geográfico formado pelo Rio Caí, o antigo traçado da RS-122 e as ruas João Pereira e Coronel Guimarães.

Art. 2.º Tal proibição não afeta os veículos que fazem a coleta e o descarregamento de mercadorias ou prestação de serviços para o comércio local, desde que suficientemente comprovada a necessidade de circulação por nota fiscal ou similar.

Art. 3.º O Município, através da sua Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços, emitirá Licença Especial de Trânsito para casos específicos, cuja necessidade deverá ser comprovada e requerida por protocolo, inclusive aos transportadores dos municípios vizinhos de Harmonia e Pareci Novo.

Art. 4.º Os veículos que transportarem cargas a granel, *in natura* ou não, além da obrigatoriedade de cobertura das cargas com material protetor apropriado, deverão ter protegidas suas carrocerias, caçambas, contêineres, etc., de vazamentos nas vias públicas.

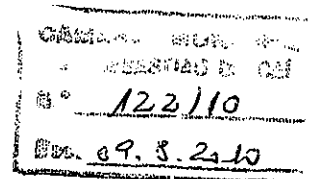
Art. 5.º A infringência ao disposto nesta Lei, acarretará, ao proprietário do veículo e condutor, a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6.º Também fica o Executivo Municipal autorizado a regular por Decreto os estacionamentos oblíquos da cidade, bem como as demais zonas de estacionamentos para carga e descarga, inclusive com estipulação de horários.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita a aprovação desta Casa Legislativa para regular o tráfego de caminhões pesados na área central da cidade.

A problemática enfrentada pelos caienses é de domínio público, sendo o fato notório: elevado número de caminhões transitando pelo Centro, desde que foi finalizado o asfaltamento da VRS-124 (Caí-Parei Novo-Montenegro), servindo tal via para desviar pedágio, fiscalização fazendária e excesso de peso. Ou seja, nossa cidade se tornou um corredor da contravenção. Não bastasse isso, a consequência é a população local descontente, ruas esburacadas, reclamações e levantes populares contra o trânsito de veículos pesados.

O assunto é delicado e o projeto, após discutido pelo Legislativo, pode ser emendado.

Assim, solicito aos nobres edis que o referido projeto seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de agosto de 2010.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal